

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 347/04 - PGJ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.004
(PT. Nº 19.373/04)

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Institui, no âmbito da Primeira Procuradoria de Justiça, a informatização dos serviços de distribuição de autos, de remessa, arquivo das manifestações dos Procuradores de Justiça, de prestação de informações, o Servidor de Arquivo Dados e dá outras providências

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas nos artigos 19, X, "a", "d" e "f" e 45, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 - Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo - LOEMP e,

Considerando que incumbe à Procuradoria Geral de Justiça colocar à disposição das Procuradorias de Justiça, para seu pleno funcionamento, o necessário apoio técnico e administrativo (art. 45, da mesma LOEMP);

Considerando que cabe a cada Procuradoria de Justiça, no seu âmbito, deliberar sobre o "sistema de arquivo de manifestações, recursos e de jurisprudência" (arts. 4o, "i", e 6o, "h", do Ato Normativo nº 31/94-CPJ¹);

Considerando que a Primeira Procuradoria de Justiça, em reunião ordinária de 14 de maio de 2.003, por votação unânime, deliberou pela adoção do "sistema informatizado" de arquivo de suas manifestações processuais (art. 6o, "h", do mesmo Ato Normativo);

Considerando que é meta institucional do Ministério Público a total e completa informatização e interligação de todos os órgãos do Estado de São Paulo e que cabe à Procuradoria Geral de Justiça fornecer os meios necessários para esse objetivo;

Considerando que com a utilização dos meios magnéticos de comunicação da Internet e da Intranet, este administrado pelo Ministério Público, a Instituição busca abolir as informações constantes de papéis, bem como a diuturna preocupação de racionalização e otimização do sistema de remessa e arquivo dos pareceres dos Procuradores de Justiça;

¹ Ato Normativo nº 31/1994-CPJ, de 14 de setembro de 1994 foi revogado pela Resolução nº [412/2005-CPJ](#)

Considerando que consultado, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça não se opôs à adoção do sistema informatizado;

Considerando finalmente que cabe à Procuradoria Geral de Justiça a edição de resolução instituindo o Servidor de Arquivo de Dados e organizando o serviço de apoio técnico administrativo às Procuradorias de Justiça (art. 19, X, "a", da LOEMP e art. 14, do Ato Normativo nº 31/94-CPJ²);

RESOLVE EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Primeira Procuradoria de Justiça, a informatização de todas as suas atividades, setores de cadastro e distribuição dos processos, digitação de pareceres, recebimento, arquivo das manifestações processuais dos Procuradores de Justiça, prestação de informações, pautas de julgamento e ciência de acórdãos.

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Ministério Público, Servidor de Arquivo de Dados com a finalidade de armazenar todos os dados das atividades da Primeira Procuradoria de Justiça.

Art. 3º - O Servidor de Arquivo de Dados será administrado tecnicamente pelo GAIMP - Centro de Informática, cabendo à Primeira Procuradoria de Justiça, com exclusividade a sua alimentação, inserção ou retirada de dados, através dos Procuradores de Justiça e dos funcionários da Subárea de Apoio Técnico da Primeira Procuradoria de Justiça, com senha e permissão fornecidas pelo GAIMP - Centro de Informática, sob a responsabilidade do Procurador de Justiça Secretário Executivo ou Procurador de Justiça por este designado.

Art. 4º - O Procurador de Justiça integrante da Primeira Procuradoria de Justiça, após elaboração de sua manifestação nos autos, deverá providenciar o seu envio, via Internet, Intranet, ou gravado em disquete ou CD-ROM, à Subárea de Apoio Técnico da Primeira Procuradoria de Justiça, que se incumbirá da alimentação do sistema.

Parágrafo Único - A Primeira Procuradoria de Justiça, em reunião ordinária, objetivando a sistematização e uniformização das informações, estabelecerá os critérios que nortearão a

² Ato Normativo nº 31/1994-CPJ, de 14 de setembro de 1994 foi revogado pela Resolução nº [412/2005-CPJ](#)

remessa, arquivo e armazenamento das manifestações processuais no Servidor de Arquivo de Dados e a forma de acesso ao seu conteúdo.

Art. 5º - A Primeira Procuradoria de Justiça deverá, na medida de suas possibilidades, digitalizar as manifestações dos anos anteriores a 2.004, para armazenamento no Servidor de Arquivo de Dados.

Art. 6º - A Procuradoria Geral de Justiça, através do GAIMP - Centro de Informática, fornecerá todos os recursos e meios para manutenção e atualização técnica do Servidor de Arquivo de Dados.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2.004, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.114, n.38, p.30, de 27 de fevereiro de 2004.](#)